



INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS

BACHERALADO EM HUMANIDADES

EDNEUSA DIAMANTINO CÁ

CASAMENTO DA ETNIA PAPEL NA GUINÉ-BISSAU

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2016

EDNEUSA DIAMANTINO CÁ

CASAMENTO DA ETNIA PAPEL NA GUINÉ-BISSAU

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Bacharelado em Humanidades da Universidade da integração internacional da lusofonia afro-brasileira, como parte dos requisitos necessários para obtenção do título de Bacharel.

Orientador: Prof. Dr. Pedro Acosta Leyva.

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2016

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Sistema de Bibliotecas da Unilab
Catalogação de Publicação na Fonte

C11c

Cá, Edneusa Diamantino.

Casamento da etnia Papel na Guiné-Bissau / Edneusa Diamantino Cá. - 2016.

46 f. : il. color.

Monografia (graduação) - Instituto de Humanidades e Letras, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, 2016.

Orientador: Prof. Dr. Pedro Acosta Leyva.

1. Cerimônias de casamento - Guiné-Bissau. 2. Etnologia - Guiné-Bissau. 3. Papel (Grupo étnico) - Guiné-Bissau. I. Título.

BA/UF/BSCM

CDD 392.50960

FOLHA DE APROVAÇÃO

CASAMENTO DA ETNIA PAPEL NA GUINÉ-BISSAU

APROVADO EM: 25/11/2016

BANCA EXAMINADORA

PROF. DR. PEDRO ACOSTA LEYVA (ORIENTADOR)

(UNILAB)

PROF. DR. PAULO SERGIO PROENÇA (EXAMINADOR)

(UNILAB)

PROF. DR. CARLINDO FAUSTO ANTONIO (EXAMINADOR)

(UNILAB)

DEDICATÓRIA

Dedico esse trabalho aos meus familiares e em especial para os meus pais, Francisco Diamantino Cá e Elizabete Dinis Gomes.

AGRADECIMENTOS

Chego ao fim desta caminhada com noivos, o que foi um reencontro; foram momentos especiais trabalhar com esse tema; houve crescimento pessoal durante este período da minha pesquisa sobre esse tema.

Agradeço em primeiro lugar à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), e todos os sectores que a compõem; ao meu orientador, Prof. Dr. Pedro Acosta Leyva, pelo carinho e amor de trabalharmos juntos nesta pesquisa; a dedicação paciência em me manter focada na feitura desse trabalho foi um prazer imenso. E agradeço em especial à nossa primeira Diretora dos Campus do Malês na pessoa da Prof. Dr. Núbia Moura.

Agradeço a todos os colegas estudante da Unilab da Bahia, na pessoa de Noé Vitorino Vermelho Có; e do Ceará, Imelson Ntchala Cá, João Paulo, Vaz pinto, Joselino Guimaraes, Francisco Jorge Cantchungo Có, Barnabé Augusto Có, pela colaboração e total disponibilidade de fazer as entrevistas comigo.

Agradeço a todas as pessoas que colaboram de forma carinhosa no esclarecimento de algumas dúvidas sobre a cultura papel; agradeço a minha amiga Inaida Pires pelo apoio dos materiais, e a minha tia Maria Có, pela entrevista, que sempre se mostra disposta para tirar as minhas dúvidas. Ao Prof. Dr. Lourenço Ocune Cá, pelo esclarecimento de rituais do casamento.

Agradeço meus irmãos e minhas irmãs, e aos meus amigos e amigas pelo apoio moral que nunca faltou para mim, de encorajamento sobre meu tema.

Também agradeço a todos os professores, e aos coordenadores dos cursos do campus dos Malês, de Bacharelado em Humanidades e Letras, na pessoa de Prof. Dr. Carlindo Antonio Fausto e Paulo Sergio de Proença. Agradeço especialmente aos meus tutores Adelmária Ione, Reinaldo Pereira Aguiar e Dona Maria Jose Gualberto e Helka Sampaio, a nossa Bibliotecária.

À Guiné – Bissau

“Pakerensa ku nten na bo!”

[Por amor a ti]

Odete Semedo (2010)

“Kil ki dinós tene balur”

[O que é nosso tem valor]

RESUMO

Este trabalho aborda o casamento da etnia papel no contexto da valorização de sua cultura tradicional, em consonância com os rituais feitos e as etapas durante o processo de casamento. O objetivo deste trabalho é analisar as etapas do casamento do povo papel e sua complexidade no que tange aos rituais e aos instrumentos musicais usados no decorrer da festividade do mesmo. Trata-se de uma pesquisa de natureza etnográfica e bibliográfica. Os resultados alcançados ao longo da pesquisa têm a ver com a distinção entre o casamento tradicional e o casamento civil na Guiné-Bissau. Além do mais, durante a pesquisa constatei que os rituais da cerimônia do casamento estão sofrendo algumas alterações devido à modernidade, razão pela qual alguns processos dos rituais estão obsoletos. Espero que este trabalho permita que os pesquisadores se interessem mais sobre cultura dos papéis, porque são poucos pesquisadores que escreveram a respeito.

Palavras-chave: Casamento. Rituais. Instrumento musical. Régulo.

ABSTRACT

This work deals with the marriage of Papel ethnic group in the context of the valorization of its traditional culture in line with its rituals done and the stages of this marriage process. The central objective of this work is to analyse the stages of Papel ethnic group marriage and its complexity in dealing with rituals and the musical instruments used during the wedding festivity. It has to do with the research of ethnographic nature and collection of bibliographic data. The result obtained during the process of this reseach has to do with the distinction between the tradicional and civil marriage in Guinea-Bissau. Besides, during the reseach work I verified that the rituals of the marriage cerimony are suffering some changes among this people due to modernity, the reason why some ritual processes are absolete. I hope that this work allow to arouse further interest about Papel culture because there are few researchers that write about it.

Keywords: Marriage, Rituals, Musical Instrument, King

LISTA DE FIGURAS E ILUSTRAÇÕES

Figura. 1	Mapa Geopolítico da Guiné-Bissau.....	28
Figura. 2	Mapa Geopolítico da Guiné-Bissau.....	29
Figura. 3	Cortar o cabelo da noiva.....	38
Figura. 4	Noiva envolta no tecido em bebido de óleo de dendê.....	38
Figura. 5	Noivos.....	39
Figura. 6	Comendo comida de galinha.....	39
Figura. 7	Os Régulos Papeis de Biombo.....	41
Figura. 8	Os Régulos Papeis de Biombo.....	41

LISTA DAS TABELAS

Tabela 1- Números línguas de Falantes e população	29
---	----

LISTA DE ABEVREATURAS

CCGB – Código Civil da Guiné - Bissau

CRGB – Constituição da Republica da Guiné - Bissau

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
2 BREVE ESBOÇO SOBRE O CONCEITO DE CASAMENTO	15
2.1 CONCEITOS DE CASAMENTO	15
2.2 CASAMENTO NA ANTIGUIDADE	17
2.3 CASAMENTO NA IDADE MÉDIA	18
2.4 CASAMENTO NA MODERNIDADE	20
2.5 CASAMENTO NA CONTEMPORANEIDADE	21
3 CONCEITO DE CASAMENTO NA LEGISLAÇÃO GUINEENSE	23
3.1 DEVERES RECÍPROCOS DOS CÔNJUGES	25
3.2 REGIMES IMPERATIVOS DA SEPARAÇÃO DE BENS	26
4 CONCEITO DE CASAMENTO NA ETNIA PAPEL	28
4.1 A ETNIA PAPEL	30
4.2 DESCRIÇÃO DO CASAMENTO	34
4.3 SEGUNDO MOMENTOS PAGAMENTO DOS DOTES	35
4.4 DOTES DE CASAMENTO	35
4.5 INSTRUMENTOS MUSICAIS	40
4.6 MITOS (CASAMENTO COM UM REGULU) SE ELE CASE COM UM IRÃ OU NÃO	40
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	43
REFERÊNCIAS	44
GLOSSÁRIO	46

1 INTRODUÇÃO

O processo desse trabalho começa analisando o casamento nas épocas antigas e até nossos dias atuais, e abordar o casamento na legislação Guineense no Código Civil e na Constituição da República, descreve como podemos efetuar um ato matrimonial dentro da sociedade da etnia Papel, no que se relacionam com os rituais, as diferentes etapas da cerimônia tradicional desse povo e a sua complexidade. Identificar os instrumentos musicais usados durante a cerimônia do noivado e explicar o casamento de um regulado com o Irã durante o regulado. E quais são os processos para feitura geral do casamento desta etnia na sociedade Papel.

Esse trabalho é de suma importância, porque me vai permitir fazer um estudo aprofundado sobre o casamento da etnia Papel, visto que não encontrei livros suficientes escritos no que tange ao casamento da mesma etnia, fato esse que me motivou em parte na feitura desse trabalho e, nesta ótica, achei por bem estudar e escrever às etapas do casamento do povo papel e a sua complexidade.

Esta pesquisa consiste em retratar as manifestações culturais do povo, sobretudo o casamento da etnia para que sirva de interesse para outros pesquisadores em aprofundar-se mais a fim de conhecê-lo de perto. A etnia papel na feitura de casamento como nas demais é um momento decisivo tanto na vida de uma mulher como na vida dum homem, porque passam a ter o prestígio na sociedade. As cerimônias que fazem servem para cultuar os seus deuses com o intuito de fazer com que esse casamento tenha êxito. Trata-se de uma pesquisa etnográfica e de recolhas de dados bibliográficos. Além do mais, baseou-se na pesquisa quantitativa e qualitativa, entrevista, artigos, revistas, livros, monografias, oralidade. Concluímos que esse trabalho permita desenvolver, ou seja, uma divulgação dos valores culturais existentes dentro desta etnia que é muito conservadora.

Este trabalho está estruturado em três capítulos, nos quais o primeiro trata de conceito de casamento de forma resumida, também como se efetuar a cerimônia de casamento, retrata da realização do casamento tanto na época mais antigas como atualidade. No segundo capítulo, aborda sobre o conceito de casamento na legislação guineense. Já o terceiro capítulo, discorra a respeito de casamento da etnia papel no seu sentido amplo, no decorrer no capítulo é retratado os rituais de casamento desta mesma, os instrumentos musicais que eram usados entre 1960 e 1980 na etnia papel durante a cerimônia do noivado. O capítulo aborda a respeito dos mitos de casamento entre régulo e Irã durante o seu regulado.

2 ESBOÇO SOBRE O CONCEITO DO CASAMENTO

2.1 CONCEITOS DE CASAMENTO

Segundo Shopenhauer (2011), o casamento é a união dos vínculos entre duas pessoas que institui deveres conjugais, e também trata de cerimônia ou ritual que efetiva esse contrato de união. No outro ponto trata-se de um ou vários atos simbólicos sancionados por uma sociedade com o objetivo de estabelecer uniões matrimoniais.

Provavelmente, a primeira forma de união entre um homem e uma mulher tenha ocorrido por meio de força. Isso não é casamento. Mas no que diz respeito ao casamento no aspecto judiciário é tipo uma instituição que desperta o interesse como objeto de estudo a partir do período de dominação do império Romano, no qual se observam a existências de normas que regulavam a existência da mesma.

Essa instituição era dividida em três espécies distintas, de acordo com Looper (1987):

- *Confarretio* era o casamento patricio, ou seja, dos cidadãos romanos; que correspondia ao matrimônio religioso; a característica desse casamento é a oferta de um pão de trigo aos deuses.
- *Acoemptio* era o matrimônio dos plebeus, ou seja, aqueles que não eram cidadãos romanos.
- *Usus* era equivalente a uma espécie de usucapião, já que a mulher era adquirida pela posse. Segundo os autores isso era classificado como casamento.

Para Looper (1987) esse instituto continua evoluindo até que se torne uma coisa livre no casamento, para o qual era exigido o consentimento ou inexistência de impedimentos. Mas depois com o surgimento do cristianismo e a queda do império Romano no ano 476 d.c., a igreja assume os direitos de prerrogativa sobre o regulamento da celebração do matrimônio excluindo a participação do estado; nesse caso o estado não pode tomar parte durante a cerimônia.

Até meados do século XIV e XV, com o surgimento do estado moderno, o quadro começa a mudar. Os britânicos foram um dos primeiros a tornar laico o instituto do matrimônio excluindo a interferência da igreja. A igreja passou a efetuar a celebração religiosa de uma forma simbólica.

Por exemplo, no Brasil, antigamente a igreja manteve o direito de regulamentar os matrimônios até 1861, quando era o império, oficialmente católico romano intervém regulamentando o casamento inicialmente não dos católicos, ou seja, dos imigrantes protestantes germânicos, britânicos e americanos. Mas com a proclamação da República, o Brasil passou à separação entre o poder temporal e o poder espiritual, deste modo passamos a ter entre nós o casamento civil.

Entretanto a constituição federal de 1988, em seu art. 226, §2º, equipara o casamento religioso ao casamento civil, nos termos da lei. Para o filósofo Shopenhauer,

O casamento “é uma ridícula instituição dos filisteus. Outra definição que apesar de muito antiga deve ser mencionada é a de Modestino para quem o casamento “é a conjunção do homem e da mulher, que se associam para toda a vida, a comunhão do direito divino e do direito humano (MAGHAM, 1991 p. 4).

No entanto os dois cônjuges quando se casarem já é uma união entre os dois, para viver juntos durante toda a vida. E reproduzirem os filhos, mas tem que ajudaram uns aos outros na procriação dos filhos.

É permitido na lei dos direitos humanos que no casamento os dois conjugues têm que assumir seus deveres e direitos; o homem tem que respeitar a sua mulher e a mulher tem que cumprir com direito dela para que se congratule na mesma comunhão divina. O fator preponderante deste vínculo matrimonial que motivou a igreja a entender que o casamento é um contrato (inclusive a lei de Napoleão casamento se manifesta da vontade de homem e da mulher, quando se amam). E se completa com a celebração do estado e da igreja nesse caso se o homem ou a mulher aceita se casar e não tem nenhum impedimento o estado os declara marido e mulher Abbagnano (1981). Na tentativa de determinar a natureza jurídica do matrimônio GOMES destacou três formas:

A primeira delas afirma que o casamento teria a natureza jurídica de um negócio complexo, pois o simples consentimento dos nubentes não seria suficiente para sua formação, uma vez que também é necessária a intervenção da autoridade para que o ato se complete. A segunda forma entende que o casamento é um acordo, pois. Haveria uma soma de vontades por parte dos nubentes. Na tentativa de determinar a natureza jurídica do matrimônio o [...] (GOMES, 1983, p. 3).

De acordo com as leis jurídicas se estabelece todos os tipos de normas básicas de um casal como é que eles podem gerir os bens comuns entre os dois para os filhos que pretendem ter e como esses bens serão divididos depois; o casamento se forma de acordo com a vontade dos conjugues.

2.2 CASAMENTO NA ANTIGUIDADE

Baseando-se no casamento da Antiguidade hebraica, de acordo com as tradições de usos e costumes, a cerimônia do casamento seria feito assim: os noivados ocorreriam um ano ou mais antes de chegar o dia das bodas. Durante o noivado a família de noiva reúne-se com algumas pessoas que não eram membros da família.

Essas pessoas servem de testemunhas; nesse caso se acontecer algo de errado depois do casamento entre noiva e noivo eles vão confirmar tudo o que os familiares diziam durante a reunião do casamento entre os dois. Nessa reunião o noivo daria à noiva um anel de ouro (ARIÉS, 2009. p. 1) ou outros objetos de grande valor e, se o noivo é pobre e tais coisas estivessem além de sua capacidade, simplesmente o noivo daria um documento que é o termo de compromisso a casar com ela; se tiver anel o noivo em seguida disse as seguintes palavras olha com esse anel eu declaro que você está reservada só para mim.

De acordo com lei de Moisés e no Israel, daí os familiares e amigos se consideram um presente para noiva. Após a esta cerimônia toda, a noiva assim como noivo voltam para a casa do seu pai.

E cada um continua a sua vida normal, mas a noiva já é considerada a esposa legítima do marido e ela não pode já mais casar com outra pessoa; nesse caso se ela casou com outro homem corre risco de ser dentro da família, o cerimônia do casamento a noiva sempre ficava pronta porque não sabia se o noivo vem durante próximos dias, pois não tem certeza se o noivo viria para buscá-la na noite anterior ou posterior, possivelmente o cabelo dela seria trançado com ouro e pérolas e colocaria uma coroa em sua cabeça e uma pulseira e brincos de ouro, joias preciosas da família; se o pai era pobre sempre pede ajuda aos amigos para presentear a moça.

E depois de todos esses preparativos o pai de noivo pede permissão para o filho trazer a noiva para a casa do pai; nesse caso se o noivo é rico ele sempre reserva um lugar fora da casa do pai, mas se for pobre trazia a noiva para casa do pai dele. O noivo era vestido pelos amigos com roupas bonitas e perfumadas com incenso e mirra e usaria uma coroa feita com flores coloca na cabeça, que pudesse parecer um rei naquele dia.

Começa o festejo do casamento e brincadeiras, cânticos com instrumentos musicais que existiam na aquela época entre os amigos e convidados no caminho de ir junto com o noivo para a casa da noiva e o cortejo de núpcia se juntaria aos amigos quando chegaram, então o noivo expressaria sua alegria cantando tomando a sua esposa.

Hoje é normal aquele que preside uma cerimônia de casamento dizer: “você toma esta mulher como sua legítima esposa”; provavelmente, a parte mais emocionante da cerimônia é quando o noivo toma ou recebe a noiva. Mas na época para tomar a noiva, todas as damas tinham que pegar as lâmpadas, ou seja, lanterna na mão por que existe muito escuridão e sem uma tocha ou lâmpada você não pode tomar parte na procissão nem entrar na casa do noivo; os anfitriões da festa de casamento que era geralmente o pai do noivo ele daria os convidados preciosos roupas bonitas para vestir.

2.3 CASAMENTO NA IDADE MÉDIA

Havia nesse tempo um poder centralizado na tutela do sexo masculino sobre feminino que passava do pai para o marido. Se a mulher fosse viúva, esse direito passava ao parente do sexo masculino mais próximo da família; daí a mulher não tinha o direito de ir tribunal e era representada pelo seu titular que tinha sobre ele todas as suas fortunas e podendo castigá-la fisicamente em casos extremos, e dá-la em casamento e até vendê-la.

Na idade medieval nem todas as mulheres foram tratadas da mesma forma, houve diferenças na idade e hierarquia social, segundo Perrot (1998).

As meninas eram levadas a se casar muito cedo entre 12 e 15 anos de idade, o que dificultava muitas vezes os prazeres e desejos de não se casar com determinado noivo. A esposa deveria ser governada pelo marido para que o casamento fosse bom, não devia ter o direito da igualdade com o marido; a mulher tinha que submeter tudo (LIUII, 1989).

Nessa época o casamento era para gerar muitos filhos, a fim de ajudar os pais no trabalho de campo assim como nas vendas das mercadorias; os casamentos eram cuidadosamente escolhidos pelos pais dos noivos preferencialmente dentro da própria família para que os bens do clã não fossem dispersos.

No século IX as cerimônias matrimoniais entre nobres se davam com os noivos na cama, corpos nus sobre o leito; nesse caso o pai de noivo invocava a benção de Deus sobre os dois selando uma união da parentela por que naquela época existem só os casamentos entre parentes para que não desapareça a geração de clã familiar.

No século XII, o casamento foi transformado numa cerimônia. Totalmente pública, era uma festividade, um rito, uma solenidade. Já entre os séculos XIII e XIV, a cerimônia matrimonial dividiu-se em duas partes na primeira, o pai da noiva entregava a filha ao padre, que por sua vez, entregava-a ao noivo. Na segunda parte, o padre colocava a mão de uns sobre outro e Estevam entre um ao outro [...] (LLULL, 1983, p.5).

No entanto, a cerimônia ocorre com mais idade na aristocracia, devido ao fato que a família e pobre não tem muitos bens valiosos. As mulheres nobres compravam o direito de se casar com quem desejassem; o principal interesse dos casamentos aristocráticos era a manutenção da linhagem sanguínea.

Filiação seja matrilinear ou patrilinear, os filhos do irmão do pai e os da irmã da mãe são colocados na mesma metade que o sujeito, ao passo que os filhos da irmã do pai e os do irmão da mãe pertencem sempre à outra metade. Em um sistema exogâmico eles são, portanto, os primeiros colaterais com os quais é possível o casamento. Este traço notável exprime-se de várias maneiras. Primeiramente, os primos originados do irmão do pai ou da irmã da mãe, que, pela mesma razão que os irmãos e irmãs (pelo fato de pertencerem à mesma metade), não podem casar-se, são designados pelo mesmo termo que estes últimos. Em segundo lugar, os primos descendentes do irmão da mãe ou da irmã do pai, que pertençam à metade oposta, são chamados por um termo *especial*, ou *mesmo pelo termo que significa "esposo" ou "esposa"*, pois é em sua divisão que o cônjuge deve ser escolhido (LEVI, 1908 p.137).

Isso quer dizer a pessoa se casava com o seu próprio irmão da mesma linhagem matrilinear na época (até agora) por alguns grupos étnicos; isso existem ainda, devido a não perder com a sua própria linhagem para gerar mais filhos dentro da família fazer com que a geração aumenta mais. Mas para se casar seja homem ou mulher tem por direito ou liberdade de escolher o seu companheiro (a) para casar.

Na época a menina se casava com os homens mais velhos, os familiares sempre obrigavam as suas filhas a se casar, sem a menina gostar desse homem, porque se a menina recusava já estava condenada na família inteira; os pais diziam que ela não reconhece a sua origem dela. Sempre houve uma lei que impôs essa decisão, já que se o marido queria, a menina tinha que se casar mesmo se recusar vai ser condenado eternamente pelos seus familiares.

As próprias mulheres pretendiam achar que é vantajoso o casamento arranjado desde a infância, você cresce junto com o seu noivo na mesma casa como se fosse família isso é mais vantajosa garantia de uma sustentabilidade durante toda a vida, de acordo com Duby (1989).

2.4 CASAMENTO NA MODERNIDADE

Nas normas construtivas ou padrão amoroso dentro da família torna-se mais indispensáveis a uma reflexão em torno de individualização que estabelece um diálogo mais profundo e efetivo nos relacionamentos amorosos em tempos atuais.

Amor no ocidente, e sobre sua representação mítica. Como descreve em sua obra, a sociedade cartesã e de cavalaria europeia do século XII e XIII maldou-se em parte através de mitos e obras literárias da época e anteriores, que serviram de paradigmas para a idealização das relações sociais e amorosas, assim como da mulher e do homem. O mito de Tristão e Isolda, que trata de temas como adultério, paixão e morte foi uma expressão singular de um tipo de relação entre homem e mulher nessa sociedade [...] (ROUGEMONT, 2003.p24)

Modernidade representa um modelo eurocêntrico, e principalmente será direcionada às questões contemporâneas. Esta questão ligada à modernidade é um entendimento, ou seja, o processo particular da formação social sobretudo ligado à privacidade dos sentimentos amorosos, o casamento de hoje está se tornando uma ação cada vez menos frequente, mas a igreja católica ainda defende a tradição do ato de casar na casa de Deus.

Mas hoje em dia o casamento trouxe ao matrimônio a opção do casamento ar livre ou no camping, na margem de um rio ao pôr do sol, muitas vezes os outros noivos optam por casar na igreja.

Pois para os padrões não estão autorizados a realizar o casamento ao ar livre, ou seja, no outro sítio isso ocorre porque a igreja vê o matrimônio como um sacramento ou ato sagrado que deve ser realizado dentro da casa de Deus. Todas as mulheres sonham em casar com um longo vestido branco com buquê de rosas; esse sonho tornou-se maior ao passar dos anos; a cerimônia de casamento deixou de ser simples para se tornar um grande evento hoje. É preciso investir muito mais dinheiro para que o casamento se realize. Mesmo assim, muitas mulheres não abrem a mão de dizer sim ou não em frente dos familiares e amigos nem de uma cerimônia tradicional. Pessoas escolhem o ar livre para se encaixar com o noivo, o casamento romântico religioso e combinaria mais com o estilo bucólico, lugares enfeitados com flores.

A união será mantida, o objetivo desse casamento é celebrar esse momento da maneira que consideramos mais pretendentes acompanhados pelas pessoas que mais que fiz parte da família quer dizer os amigos (a) as pessoas muito próximos.

2.5 CASAMENTO NA CONTEMPORANEIDADE

No século XIX e XVIII, trouxe como marcos simbólico a ideal igualdade e liberdade, fraternidade, a partir de uma concepção que teria emergido no ocidente um tipo de individualismo universalista.

Com ênfase de indivíduos livres e iguais entre si, houve, no entanto, um sentimento de igualdade universalista. O individualismo nesse caso é um movimento que nasceu no século XIX, com surgimento do romantismo na Europa, principalmente na Alemanha. Esse fenômeno foi encarnado na dimensão hierárquica do pensamento humano, oposto á ideologia do individualismo igualitarista, sobretudo na condição das mulheres homossexuais sempre se relaciona a esse tipo de noção a liberação da emancipação das mulheres e de garantia dos direitos femininos e dos homossexuais. Segundo Simmel (2006),

Contemporaneidade tem haver com a questão do gênero onde que tanto homem assim como a mulher devia ter mesmos direitos de igualdade perante a sociedade tudo mundo é livre de fazer escolha da pessoa que quiser namorar com ele ou ela, para casar tudo depende de vontade de cada um. O individualismo contemporâneo é aquele que se da na família no casamento e no amor. As sociedades contemporâneas ocidentais de hoje que fui imperativas impondo crença na identidade pessoal, num sentido verdadeiro eu mito da interioridade (SEMMIL, 2006, p.8)

Já que as duas pessoas se casam têm a mesma posição transcendente uma estrutura institucional quer conter cada vez mais vontade de manter uma vida em comum. Isso fortalece uma relação afetiva que se estabelece entre o casal, pelo ajustamento sexual e capacidade de adaptação mútua que produz novas estruturas para orientar a conduta individual de cada um (FOUCAULT, 1988, p.10). Dentro do casamento de hoje cada um adota os mesmos direitos de seus cônjuges sem que as diferenças sejam ignoradas; a forma democrática se manifesta pela igualdade jurídica de todos os membros da sociedade entre homem e mulher.

Hoje é muito fácil separar, qualquer motivo, qualquer bobeira, já tão separando. Antigamente, as pessoas tinham temor, medo: ‘ah, separar... o que o pessoal vai pensar de mim, a sociedade? As pessoas aguentavam mais as coisas. (...) Hoje em “Hoje é muito fácil separar, qualquer motivo, qualquer bobeira, já tão separando”. Antigamente, as pessoas tinham temor, medo: ‘ah, separar... O que o pessoal vai pensar de mim, a sociedade? As pessoas aguentavam mais as coisas. (...) Hoje em dia não, é muito fácil separar, aconteceu alguma coisinha, você vai ali na Justiça, é até de graça. Separa, então, ninguém fala mais nada, não tem mais aquele dia não, é muito fácil separar, aconteceu alguma coisinha, você vai ali na Justiça, é até de graça. Separa então ninguém fala mais nada, não tem mais aquele preconceito (ZYGUMUNT, 2014, p. 15).

Na contemporaneidade tudo é possível, porque existem leis que permitam a liberdade de escolha e de gênero sexual dentro da sociedade; no entanto, homem e a mulher todos têm direitos iguais perante a lei cada um deve respeitar ao seu companheiro (a). Principalmente os jovens de hoje tinham um controle cada vez maior sobre as regras do mundo que nos cerca se ocupa espaço individualizados ao passo da dependência financeira.

A sociedade sofreu uma grande transformação na união conjugal entre os casais, assim como na família entre mães e filhos e os pais.

A regra atual de que mulher não tem que se manter virgem até o casamento, embora a regra em si tivesse um conteúdo moderno ela tem de tornar obrigatório sendo carregada de um imaginário moral da mesma forma que ocorre com a regra contrária de que a mulher deve permanecer virgem até o casamento que era dominante na década de 1950 (Figueira, 1987, p. 39).

Hoje essa regra foi quebrada na sociedade devido às transformações sociais que o mundo sofreu com ocidentalismo europeu não tem mais para esperar até o casamento como nas épocas das antiguidades, a mulher tinha que esperar até o casamento e se casava também mais cedo do que nos tempos atuais.

3 CONCEITO DE CASAMENTO NA LEGISLAÇÃO GUINEENSE

Casamento é o contrato celebrado entre duas pessoas de sexo diferente que pretendem construir legitimamente a família mediante uma comunhão de vida, ou seja, consentimento dos cônjuges. Segundo o Código Civil da Guiné-Bissau (2006), no Artigo 1º da lei nº1/73, de 24 de setembro no Boletim oficial nº1, 4de janeiro de 1975, a demais segundo as implicações das regras da sucessão de estados nos tratados internacional, a concordata entre a Santa Sé, e a República portuguesa em 7 de Maio de 1940 não vincula o estado da Republica da Guiné-Bissau. O governo português nessa época não reconheceu o estado Guineense devido às leis que os colonizadores impõem no país, o casamento era católico ou civil, a nossa lei reconhece valor e eficácia de casamento ao matrimônio católico nos termos das disposições seguintes; no Artigo 1588, efeito do casamento católico rege-se quando aos efeitos normas comuns deste código civil vigente no país.

Não é permitido o casamento civil de duas pessoas unidas por matrimônios católicos anteriores. De acordo com o nosso CC G-B, (2006), o casamento pode ser celebrado por quem tiver capacidade matrimonial exigida na lei civil, no caso da morte se o casamento não foi realizado ou se efetuar razão da morte de algum dos promitentes o promitente sobrevive parte pode conservar os donativos do falecido ou falecida, mas nesse caso perderá o direito de exigir o que por sua parte lhe tenha efeito o nome promitente pode reter a correspondência e os retratos pessoais do falecido exigir restituição dos que haja recebido da sua parte.

Artigo 1594º se algum dos contraentes romperem a promessa sem justificativa nenhuma, que outro se retrate e deve indemnizar o esposado inocente. A indenização é a devida importância fixada segundo o prudente arbítrio do tribunal devendo atender-se no seu cálculo, não só à medida que as despesas e obrigações se mostrarem razoáveis, perante circunstancias do acaso e a condição dos contraentes. O código civil permite a declaração dos impedimentos de que tenha conhecimento; a declaração é obrigatória para o ministério público e funcionários do registro civil logo que tenham conhecimento do impedimento.

O contrato pelo qual, a título de esponsais, desposórios ou qualquer outro, duas pessoas de sexo diferente se comprometem a contrair matrimônio não dá direito a exigir a celebração do casamento, nem a reclamar, na falta de cumprimento, outras indemnizações que não sejam as previstas no artigo 1594º, mesmo quando resultantes de cláusula penal. (C C G-B, 2006, p.388).

São impedimentos dirimentes, obstando ao casamento da pessoa a quem respeitam como qualquer outra. A idade inferior a dezesseis ou catorze anos conforme se trate de indivíduo do sexo masculino ou feminino, não é permitido casar de acordo com a lei vigente no país. O casamento pode ser realizado dentro de noventa dias, a celebração é pública e está sujeita às solenidades fixadas nas leis do registro civil; as pessoas devem intervir no ato da celebração do casamento na presença dos contraentes, ou de um deles do procurador do outro funcionário de registro civil e duas testemunhas. A celebração é precedida de um processo, publicações reguladas nas leis do registro civil e destinadas à verificação da inexistência de algum impedimento por parte de qualquer pessoa ou familiar que sabe da alguma coisa que pode prejudicar o casamento mais tarde, entre os dois então essa pessoa sempre resolve fazer denúncia no momento.

Casamento civil, relativamente ao qual não se verifique alguma das coisas de inexistência jurídica, de anulabilidade especificada na lei. De acordo com o CCG-B, (2006).
Casamento de Menores: Artigo 1649°

O menor de idade que casar sem ter pedido o consentimento dos pais ou tutor, podendo aguardar decisão favorável do tribunal no caso de oposição de ser considerado menor de idade quanta administração dos bens que leve para o casal posteriormente lhe advenha por título gratuito até a maioridade plena da emancipação os bens subtraídos à administração e são administrados pelos pais não pode ser em algum entregue a administração da outra pessoa, ou seja, cônjuge durante a menor de idade.

A administração dos bens do casal, incluindo os próprios da mulher e os bens dotais, pertence ao marido, como chefe da família. 2. A mulher tem, porém, a administração: a) De todos os bens do casal, se o marido se encontrar em lugar remoto ou não sabido, ou impossibilitado, por qualquer motivo, de exercer a administração; b) Dos bens próprios ou dotais, ou dos bens comuns por ela levados para o casal ou adquiridos a título gratuito depois do casamento, ou dos sub-rogados em lugar deles, quando tenha reservado esse direito na convenção antenupcial. Artigo 1678° (C C G-B, 2006, p.409).

O varão entre marido ou mulher que contrair novo casamento sem respeitar o prazo internupcial perde todos os bens que tenha recebido por doação ou sucessão do seu primeiro cônjuge. O artigo 1604° importa respectivamente para o tio, tia e o tutor curador administrador dos seus parentes na linha reta: irmãos, cunhados ou sobrinhos para adotante seu cônjuge parentes na linha reta para incapacidade de receberem seu consorte de qualquer benefício por doação no ato do casamento. O registro do casamento é elaborado por inscrição ou transcrição na conformidade nas leis do registro civil tem que seguir as normas; isso é segundo o CC G-B, (2006).

O registro do casamento a que se refere n° 2 do artigo 1651° é efetuado por transcrição com base nos documentos que comprovem e elaborados de acordo com a lei do lugar da celebração do casamento.

3.1 DEVERES RECÍPROCOS DOS CÔNJUGES

Está reciprocamente vinculada pelos deveres de fidelidades coabitação e assistência; a mulher deve adotar a residência do marido depois da cerimônia de casamento e tem direito de usar apelido do marido até ser proferido divórcio ou em caso do falecimento, ou seja, decretada a separação judicial, de pessoas e bens; a mulher pode ser privada pelo tribunal do direito ao nome do marido quando seu comportamento se mostre indigna dele. A mulher tem a legitimidade para o pedido próprio marido no caso de separação e parentes, isso é no caso de viuvez. Segundo o artigo 1678°, a administração dos bens do casal, inclui a própria mulher e os bens dotais pertencentes ao marido como chefe da família, a mulher tem, porém administração nesse caso se o marido tivesse alguma impossibilidade, e ela também pode administrar as contas bancárias; abrir conta no nome dela de acordo com o mesmo artigo, da alínea b) dos bens próprios, ou seja, dotais dos bens comuns por ela leva para casal ou adquiridos a títulos gratuitos depois do casamento sub-rogados em lugar deles quando tinha reservado esse direito na convenção antenupcial dos bens que lhe já doado ou deixado ainda está por conta da administração do marido de todo seu patrimônio se tiver estipulado no regime de separação de bens, seja bens matérias seja moveis são utilizados como instrumento de trabalhos pelos cônjuges. Isso segundo C CG-B, (2006).

Os cônjuges não necessitam do consentimento um ou outro para aceitar doação de herança e legado só pode ser com de o consentimento de ambos os cônjuges a menos vigor no regime de separação de bens onde cada qual possui os seus próprios bens; a mulher não pode exercer comércio sem o consentimento do marido; ela é livre exercer trabalho dela por simples vontade porque eles se casam por um regime de separação de bens para comerciar não é depende de qualquer formalidade. Depois da morte cada um dos cônjuges tem direito de dispor para depois da morte os bens próprios e da sua nomeação nos bens comuns sem prejuízo impostas por lei em favor dos herdeiros legítimos.

Isso quer dizer uma divisão em duas partes ou normas legais de separação de bens pelos herdeiros, no Artigo 16° da Constituição da Republica Guiné-Bissau, (1996). Os cônjuges têm direitos iguais e deveres quanto à capacidade civil e política, econômica, social

e cultural, na manutenção da educação dos filhos, não só a mulher que tem direito de criar o filho ou homem, mas sim os dois que tem a obrigação de procriação dos filhos em casa.

3.2 REGIMES IMPERATIVOS DA SEPARAÇÃO DE BENS

É considerado sempre por um regime de contraídos sob da separação de bens é o casamento celebrado sem precedência do processo de publicação ou também pode ser casamento celebrado por quem tinha completado sessenta anos de idade sendo do sexo masculino, cinquenta pelo sexo feminino, ou seja, casamento das pessoas que já tem filhos legítimos e maiores de idade ou emancipados.

Regime da comunhão adquiridos, são bens adquiridos individualmente pelo conjugue que for coproprietário fora da comunhão e reverte igualmente para o seu patrimônio próprio, é a parte do tesouro adquirida pelo cônjuge na qualidade de proprietário. Regime da comunhão geral, se o regime de bens adaptados pelos cônjuges for da comunhão geral o patrimônio comum é constituído por todos os bens presentes e futuros dos dois, é uma junção de bens no momento de casamento; o objeto do dote só pode ser de bens imóveis ou títulos de crédito nominativos; os dotes não podem ser aumentados depois do casamento entre os cônjuges e também são objetos doados pelos casados antes da cerimônia matrimonial. Os bens só podem ser separados por decreto judicialmente em ação intentada contra o cônjuge administrador se não está prestando uma boa administração dos bens em comum, segundo C C G-B (2006).

O homem e a mulher unidos pela união de fato, há mais de três anos podem enquanto durar a união requerer o reconhecimento judicial da mesma; essa união de fato, se o tribunal reconhece como sendo assim, os cônjuges são casal; é muito importante salientar que podem morar juntos e compartilhar as vossas vidas até o prazo estipulado na justiça. Depende de país onde vocês estão morando.

Divórcio, em caso litigioso só pode ser requerido por qualquer dos cônjuges com fundamentos em fatos como caso de adultério, ofensas graves à integridade física e moral; só pode obtido mediante consentimento de um cônjuge ou por outro motivo de não gostar do marido, ou falta de amor entre os dois no casamento, isso é em segundo plano. Esse tipo de divórcio só é permitido dentro de prazo de um ano depois da celebração do casamento. Na promessa do casamento, o contrato pelo qual título de esposas de sexo diferente se compromete a contrair o matrimônio, não dá direito a exigir celebração do casamento nem de

se reclamar na falta de cumprimento das outras indenizações, que não está previsto na lei do artigo 1594º; isso quer dizer que já se formou uma união matrimonial.

A vontade de contrair um matrimônio, de acordo com C C G-B, (2006), exige a aceitação de todos os efeitos legais do casamento sem prejuízo das estipulações dos esposos, em convenção antinupcial para fazer o casamento ou contrair matrimônio; depende da vontade estreitamente da pessoa que vai se casar de cada um dos nubentes.

Em caso de casamento por procuração, é lícito a um dos nubentes fazer-se representar por procuração na celebração, que deve conter poderes especiais para o ato a designação expressa do outro nubente e a indicação da mobilidade do casamento. Esse tipo de casamento é quando um cônjuge se encontra no outro país. Essa cerimônia costuma ser representada por uma pessoa que é da família dos cônjuges.

O casamento pode ser declarado nulo ou anulado quando é contraído de boa-fé por ambos os cônjuges, a mulher não necessita do consentimento do marido para exercer qualquer tipo de profissão liberal ou pública nem para publicar ou se fazer representar as suas obras que dispor da propriedade intelectual. Tanto o marido assim como a mulher têm a legitimidade para alínea livremente por ato entre vivos, moveis dos casais próprios e comuns de que tinham administração sem o consentimento do outro cônjuge.

O casamento não formalizado é a união de facto em comunhão plena de vida entre um homem e uma mulher com capacidade legal para contrair o matrimônio. O tribunal competente poderá reconhecer o casamento não formalizado desde já que reúne os requisitos de singularidades estabelecidas na serenidade próprias do casamento formalizada, pode ser reconhecido judicialmente se são retroativos à data do início da união dos cônjuges.

É reconhecida no artigo 3º, a filiação nos termos da legislação vigente o regime legal aplicável aos filhos qualquer que seja o seu estado civil, dos seus progenitores estabelecidos na lei fica proibido o uso de designação discriminatória relativamente à filiação. Segundo a C R G-B (1996).

4 CASAMENTO NA ETNIA PAPEL

A Guiné-Bissau é um país situado na costa ocidental do continente africano; faz fronteira ao norte com Senegal e ao sudeste, leste e sul com Guiné Conacri; é banhado pelo oceano atlântico. A área superficial do país é de 36.125km² e a população é de 1 milhão e meio de habitantes; tem clima tropical geralmente quente húmido. A Guiné-Bissau é um país culturalmente diversificado; o país é muito diversificado em termos das línguas étnicas. A atividade principal de sustento é agricultura; majoritariamente são animistas; constituem suas habitações junto a aldeias perto das bolanhas (arrozais); as etnias predominantes na zona leste são muçulmanas que praticam o pastoreio e comércio; sempre habitam as zonas mais afastadas dos arrozais na parte geralmente deserta para poder acompanhar as suas pastagens dos gados; as zonas ao norte e leste pertencem a etnias papeis de (Bissau) e dos balantas (vila de Nhacra, de Bissau e Mansoa, território dos mansoncas, Bafatá a Gabú; temos etnia predominante e suas línguas numa extensão de mais de 50km². A população guineense é composta por 30 grupos étnicos que têm línguas próprias.

Figura 1-Mapa geopolítico da Guiné-Bissau



Fonte: www.unimaps.com

Figura 2-Mapa geopolítico da Guiné-Bissau



Fonte: www.unimaps.com

Apresentamos um quadro com as seguintes línguas e seu número de falantes¹

Línguas	População	Línguas	População
Balanta	254.000	Mansonca	9.000
Fula	169.000	Baiote	5.000
Manjaco	118.000	Banhum	5.000
Mandinga	96.000	Nalu	5.000
Papel	59.000	Sarakolé	2.000
Mancanha	25.000	Sussu	2.000
Biafada	18.000	Kassanga	400
Padjadinca	5.000 – 12.000	Kobiana	300
Bijagó	16.000	Djakanka	-
Diola	15.000	Maninka(?)	-
Mansonca	9.000		

¹ Referências: Intumbo, Incanha-2007, p.2-3.

Balantas², 25% da População.

Fulas, 20% da População.

Mandingas, 13% da População.

Manjacos, 14% da População.

Papeis 7% da População

Mancanhas, 3% da População.

Estes são grupos étnicos que mais têm representatividade na sociedade guineense e as suas línguas são mais faladas em todo território nacional.

Além dessas línguas étnicas ainda temos ainda o *kriol*, língua que unifica todos os guineenses; praticamente é falado por todo território nacional da Guiné-Bissau, tido como língua nacional e franca; o português, do colonizador, costuma ser usado nos registros mais formais, nas escolas, nos documentos oficiais e lugares de trabalho em serviços públicos do país; é considerado língua oficial no mercado do trabalho. Atualmente na Guiné-Bissau, cerca de 45% são da religião muçulmana que estão mais concentrados no interior, nas regiões costeiras do país; das religiões tradicionais os animistas são cerca de 50% dos praticantes e o restante é o cristianismo católico representa 8% da população.

4.1 A ETNIA PAPEL

A etnia papel é um dos que tem traços culturais como as etnias manjaca e mancanha, que compartilham a mesma configuração étnica; isso foi antes da colonização portuguesa, mas com a chegada dos colonizadores começaram as separações em termos de artifícios diferentes; até hoje na Guiné-Bissau quando um indivíduo da etnia papel fala, um manjaco entende assim como mancanha, e como nos rituais de regulados são três etnias na Guiné-Bissau que têm essa tradição de regulados. A etnia papel é constituída em **sete *quinha*** (7 clãs), um grupo de pessoas unidas devido a um determinado grau de parentesco, ou seja, linhagem definida pela ascendência de um ancestral comum, do qual segue um esquema matrilinear, mas a liderança é sempre exercida pelos indivíduos masculinos, incorporados ao clã do tio paterno. A figura máxima é o regulo (o rei), cujo clã “*bassassu* (**Djagra**) dentro dos

² https://pt.wikipedia.org/.../Categoria:Grupos_étnicos_da_Guiné-Bissau.

7 clãs são os mais nobres, o único que pode ocupar essa posição de regulado para tomar conta da morança. Os papéis constituem em sete *quinhas* (clãs) que são³:

1. *Bassassu “djagra”* o mais nobre-Nanque e Ié
2. *Insó-Batsó-Có*
3. *Badjocomo - Cá*
4. *Bitsanfinte-Té*
5. *Bitsutu-Djú*
6. *Bitsale - Batat - Indi*
7. *Biga –Baiga - Sá*

Os papéis habitantes de Bissau e beafadas Segundo Campos (2016), M'kau, filho de um rei de Quinara, andando a caça, chegou a ilha de Bissau. Gostou muito do lugar e resolveu aí instalar-se; trouxe depois as suas seis mulheres e também a sua irmã mais velha, já casada. A irmã garantia-lhe a sucessão, de acordo com o costume, segundo o qual é o sobrinho, filho da irmã mais velha, e não o filho do rei, quem sucede ao trono.

M'kau seria o primeiro (rei) de Bissau. Da sua irmã e das seis mulheres ter-se-iam originados as sete gerações (clãs) da etnia papel.

Pungenhum, a irmã de M'kau gerou o (clã) *intchassu* no (plural Bissassau), donde se teria originado o nome Bissau. De fato, este clã ainda hoje habita na cidade de Bissau; os indivíduos desta geração diziam-se que são os mais bravos, como a onça e por isso, escolheram o apelido Nanque. Hoje também usam o apelido, sobrenome Ié. Ocupam sempre posições de mando eram (reis), fidalgos ou djagras.

Mala, primeira mulher, gerou o (clã) *Intsó* no (plural Bitsó) que povoou Bandim. As pessoas desta geração escolheram como apelido o sobrenome Có (sapo), porque se dedicavam à agricultura andavam metidos na água como os sapos.

A segunda mulher, Intsoma, gerou o (clã) *Indjokomo*, no (pluras Bidjokomo), que povoou o alto Crim. Tinha como apelido, sobrenome Cá (hiena), pois eram destemidos guerreiros, atacavam como as hienas.

³ Simões, 1935, p.63

A terceira mulher, Djokom, gerou o (clã) *Intsafinte*, no (plural Bitsafinte), que povoou na região de safim. Usavam como apelido, sobrenome Té (lebre), pois diziam-se matreiros como lebre.

Kliker, a quarta mulher, originou o (clã) *Iga*, no (plural Biga), que povoou na zona de Kliker (atualmente Calequir). Esta geração escolheu como apelido, sobrenome Sá (cabra), pois afirmavam que serem os mais rápidos, como este animal.

Intende, a quinta mulher, gerou o (clã) *Intsutu* no (plural Bitsutu), que povoou Mindara. Como apelido, sobrenome Djú (Timba) ou urso formigueiro.

Intchopolo, a sexta mulher gerou o (clã) *Intsalé* no (plural Btsale) que foi para Bissalanca. Esta geração tem como apelido o sobrenome Indi (macaco), pois eram hábeis a subir palmeiras, para extraírem vinho de palma.

Quanto aos apelidos inicialmente eles eram os da geração da mãe, mas mais tarde passaram a ser usados da geração do pai. Na tradição da etnia papel o filho pertence mais à mãe do que ao pai.

Os papeis apresentam uma característica diferente entre si segundo Simões (1935, p. 62). Essa etnia apresenta especialmente na parte respeitante a sua vida social. O da região de Antula, já misturado com Balanta, tem como virtude o roubo (mito) e do Xuro aproxima-se com Manjaco. Apenas de Biombo são os que conservam a pureza e usos e costumes em termos da tradição; é dotado de uma robusta constituição física mais elevada de (Biombo, Tór, Bijimita: 1,73 e outras regiões 1,70). Embora bem fornido de carne raramente é obeso formado entre os dolicocefalos (ind. cef. 75,8); possuem lábios grossos, olhos castanhos escuros, nariz levemente achatado; verifica-se nele uma sensível desproporcionalidade entre os membros superiores (0,79) e inferiores (0,90). A mulher é sempre de menor estatura (1,62) e bem conformada mostra-se pouco propenso a assimilação. Talvez a sua índole belicosa a contrarie; no seu olhar infantil divisa-se sonho vago duma libertação (desconfiada, nada expansiva, é antes uma rebelde que as circunstâncias submeteram).

Estes são algumas características físicas que essa etnia apresenta de um indivíduo pertencente à mesma entre outras no qual uma pessoa que não tem essas características citadas aqui isso inda que essa pessoa pode ter mistura com o outro grupo étnico.

Logo após a chegada dos portugueses a esta zona da costa de África, tentaram estabelecer entrepostos em território Papel. Nomeadamente em Bissau e Cachéu. Aliás, a palavra Bissau, que dá nome à capital e ao país, supõe-se ser derivada de Bissau (plural de Incaso), um clã Papel. (PINTO, 2009, p.35).

Com a chegada dos europeus na Guiné-Bissau os papéis eram considerados como indígenas ocupantes nas ilhas de Bissau devido às características que eles apresentam na época; mas depois de alguns anos, devido à pacificação, os papéis são considerados donos de Bissau devido às terras que eles possuíam nas cidades de Bissau e depois tornaram régulos (rei) e donos de terras porque no período colonial os africanos desempenharam papel de intermediários entre a sociedade portuguesa e a sociedade tradicional africana. Até hoje os papéis são considerados donos de Bissau devido a posse da terra que sempre tinha desde período colonial. O nome Bissau segundo a história nos anos 1446 depois da chegada dos europeus eles encontraram as mulheres papéis nas águas que foram pescar, os portugueses tentaram perguntar para as aquelas mulheres como se chama esta terra elas responderam “ndjo inssau”; no entanto, os portugueses entenderam que o nome era Bissau e a partir daí que surgiu esse nome.

A sua morança é bela. Compõem algumas palhotas cilíndricas de cobertura cônica e colmada. Todos os seus compartimentos são providos de tectos de tara e lama, é nestes forros que recolhe as alfaias e sua bagagem. E nesta residência guarda a família, o gado no Cum huite e os produtos na oemba. Os refeitórios são constituídos aparte (pressum). A beira dêle fica-lhe o balôba da morança. Vive em comunhão com o Irã. Não tem a sua habitação, como tantas outras de Tór e do Biombo, corredores ligando entre si as palhotas, nem como a dos papéis de intim a sua palhota se resume num compartimento. Dispõe de muitos, como já dissemos. (SIMÕES, 1935, p. 64).

Estas e outras constituições das moranças dos papéis nas regiões de Bissau em especial de Biombo que são mais conservadoras. Essas moranças sempre são geridas por mulheres filhos homens mais velhos e mais novos assim como as mulheres e também para os papéis gostam de morar junto com Irãs em casa que são seus deuses sempre feito de pau e a cabaça e alguns objetos culturais da mesma; ele serve de proteção para as crianças em casa contra qualquer mal; não só eles assim como os adultos na morança, mas também tem aqueles que constituem as suas próprias casas para morar sozinhos sem nenhum compartimento com a mesma, ou seja, os *Irãs* e os animais na volta de casa.

Ainda sobre a origem do nome, Semedo (2010, p.53) traz um relato de sua informação que assim o explica:

Os portugueses pagaram tributo aos régulos papéis na altura até nos finais do século XIX, em que impuseram o pagamento dos impostos de cabeça e de palhota aos nativos. Conta-se que o nome dessa etnia estaria ligado ao relacionamento difícil com o colonizador. Os habitantes da ilha de Bissau, muito rebeldes, nunca quiseram pagar os impostos de palhota e de cabeça impingidos pelos colonizadores e sempre que recebiam a notificação de pagamento, levaram “papel” diretamente á administração reclamando serem eles donos do chão e que por isso não deveriam pagar nada. Assim sempre que os homens apareciam os brancos exclamavam “ái

vêm os homens do papel” ainda Semedo que o nome papel ficou e que na língua local esse grupo se autodenominava de ussau isso é para os papéis de Bissau (o grupo papel da região de Biombo se autodenomina yum.

Assim sucessivamente os outros papéis que habitavam nas outras zonas se chamam de acordo com o lugar, como os habitantes de Bijimita, Tór, Prabís, Cumura, Quisete, Safim, Quinhamel, Bór e Djal, porque não tinha o nome da etnia; esse nome papel é o nome que foi dado pelos portugueses na época da colonização para essa etnia.

4.2 DESCRIÇÃO DO CASAMENTO

Casamento para etnia papel é um dos rituais mais importantes da tradição; sempre é transmitido por oralidade de geração em geração. Para se casar, a pessoa precisa passar por várias etapas na vida, cumprindo certos rituais que dão ao homem um estatuto social capaz de desempenhar uma função que a sociedade lhe conceda, ou seja, oferece a ele. Na tradição da etnia papel um indivíduo, para ser considerado integrante da mesma ou adulto precisa passar em diferentes fases rituais, muito importantes; uma delas era “circuncisão” (fanado), cerimônia de iniciação que abre o caminho para as outras cerimônias tradicionais da etnia; um homem que já passou por essa fase sempre tem um privilégio muito grande no seio da família.

Antigamente quando se trata de casamento tradicional os pais como responsáveis da família têm todo direito de escolher com quem o filho ou a filha poderia casar, essa escolha é baseada na experiência da vida, caso houver problemas entre os casais sempre é mediado entre as famílias do marido e da esposa. É importante salientar que mesmo se jovem gostar da menina, primeiramente procura falar com o pai, mostrando a sua intenção, se o pai concordar tem por obrigação de recorrer aos pais da menina, levando um litro (1) de aguardente como a forma de mostrar a intenção ou interesse do filho e a sua filha, Caso o pai da filha não o conhece, faça uma promessa de esclarecer sobre o assunto, por outro lado o pai da menina precisa saber da descendência do rapaz, para prever se essas famílias eram bons no relacionamento, se as partes envolvidas concordarem daí começa outros momentos. (IÉ, 2016, p. 2).

Quando o pai do rapaz pede em casamento ao pai da menina tem que cumprir algumas obrigações, por exemplo: o concorrente tem que começar a trabalhar para o pai de “Nimpili” (menina) ajudando nas lavouras de arrozais, nas plantações até no momento de colher e limpar as fazendas (horta de caju) que é maior plantação do país e também no cultivo de amendoim. É importante enfatizar que essa prática atualmente está sendo obsoleta devido ao modernismo, mas no centro rural ainda as pessoas põem-na em prática.

Primeiramente, antes de ter aceitado a proposta do pai do rapaz, os parentes procuram saber se a família tem bons relacionamentos com a família deles; também procuram

saber da sua ascendência; isso acontece depois que ela já tinha crescido; o pai do rapaz, por sua vez, volta outra vez para demonstrar interesse no casamento, caso aceitem, o casamento está confirmado *mara casamento*. Isso, com efeito, só acontece quando a menina atinge a idade de 16 anos; daí os familiares do rapaz regressam a fim de começar os preparativos para o casamento baseando nas propostas feitas por familiares da menina. Após a volta deles em casa da menina é evidente que devem levar aguardente no intuito de informar-lhes que já estão prontos para o efeito; se, porventura, os familiares da menina não estiverem em condições informam-lhes, daí marcam para outro momento, porque os familiares da menina também dão a sua contribuição na realização do casamento.

4.3 SEGUNDO MOMENTO: PAGAMENTO DOS DOTES

Neste segundo momento ocorre o pagamentos dos dotes as familiares da menina pelos pais do rapaz; antigamente eles pediam muitas coisas, mas se o rapaz trabalhou muito para os pais da menina e ajudou no cultivo e no trabalho de casa como limpar a horta de caju e outros, então diminui o dote para os familiares do rapaz; o principal deles é a (vaca) que serve da riqueza do pai da menina; isso se paga depois se a menina já tiver o filho com o marido essa vaca *ukima* marrar casamento sempre é costuma ser pago; se o pai da menina morreu ou a mãe, o marido leva essa vaca para “marrar o casamento”; no momento de rituais de toca choro essa vaca não vai ser sacrificada; o tio da menina vai levar para a casa dele, ou seja, quem herdou o pai da menina.

4.4 DOTES DE CASAMENTO

Sete (7) panos de pente lançado, lancom, pois panos é a riqueza das mulheres papeis; elas costumam ser bideiras o objetivo é possuir esses panos de pente que é um símbolo muito importante na cultura guineense principalmente para a etnia papel; 10 litros de vinho tinto, 5 garrafas de cachaça aguardente e 100.000 mil francos cfa (que correspondem a 500 reais em dinheiro), 5 barras de sabão, 2 saco de pão e “canha” é para os papeis de Bijimita e de Bissau são os que mais se usa em casamento tabaco, farinha, essas farinhas tem dos homens e das mulheres, de 25 a 30 farinha pilado com mel e açúcar, porcos, arroz,

galinha; é sempre recomendado de acordo com as casas, porco, cabra tem de ser fêmea é uma norma da tradição papel essa cabra tem por direito de fazer urina antes de ser sacrificado de acordo com (entrevistada(o) a e b).

O **cachorro** é para lavagem; o cachorro simboliza a união entre os noivos porque é um animal doméstico que serve de rituais, mas também aquela aguardente de 5 litros e 15 farinhas são consideradas como dote, mas se no caso estão a faltar algum, eles iniciarão um longo discurso com o noivo sobre o fato; algumas vezes esses discursos duram quase a noite toda; o objetivo é verificar a intensidade do desejo do noivo se casar com a noiva e demonstrar a obtenção da sua mão é algo difícil, os dotes sempre são conferidos pelos membros masculinos da família da noiva.

Os dotes do casamento quando essas coisas todas foram aromadas vão ser entregues no dia das núpcias, na hora de corte da linha pelo próprio marido; essa linha que foi marada pelo próprio pai do rapaz ou tio nesse caso no primeiro dia que ele foi pedir em casamento aos pais da menina essa linha serve como marcação; então o casamento pode ser realizado, mas antes disso, no início, a mãe da noiva tem que amarrar uma linha no corpo e esse pano é muito sagrado, também serve de cobertor de dormir durante seis dias no mínimo e doze no máximo dentro do quarto na casa de tio de noivo; essa linha de pano branco, muito sagrada, esse **panu** é da própria mãe da noiva (se ela não tinha pode pegar da mãe do noivo na altura de cerimônia) e depois levar a noiva para fazer lavagem num lugar sagrado da aldeia (de baixo de pé de poelôm e testo de casa dos pais), locais de culto apropriado.

Os animais sempre serão sacrificados no local onde ocorrerá o enlace dos noivos após o grupo masculino fiscalizar as partes deles, as mulheres também conferem se o noivo trouxe todos os animais exigidos no dote os rituais marcam a transferência de residência da rapariga da morança do seu pai para a do pai do seu futuro marido rituais são corte da “linha de badjuda” espécie de amuleto usado à cintura pelas crianças do sexo feminino a partir do momento em que lhes é atribuído um nome. Rapar do seu cabelo ao chegar morança do pai do rapaz (MOREIRA,1994, p. 178).

Ao sair de *nimpili para hénguinhé* durante a cerimônia de casamento, os noivos não têm direito a fala; quem tem por direito falar pelo noivo é o tio mais velho ou mais novo; depois disso então que começam as festividades de casamento; a noiva se encontra inserida em um grupo feminino assim como o noivo fica inserido em um grupo masculino e no corte da linha pelo próprio marido os familiares organizam-se em um círculo no qual se encontram os noivos; o noivo tem que romper com as próprias mãos uma linha que está na cintura da noiva; a ruptura dessa linha para as mulheres da comunidade ou morança simboliza a união entre os casais. A noiva deixa de ser responsabilidade dos pais; passa para responsabilidade

do noivo. Depois disso noivo ganha direito à fala e pode responder qualquer pergunta dirigida a ele durante o casamento.

Corte do cabelo assim como passagem de óleo (azeite de dendê) é um ritual que acontece em total silêncio porque isso simboliza uma ligação com a família dos seus pais; o cabelo que vai nascer de novo representa uma nova relação com outra família que está por iniciar. Quando o marido falecer, a mulher deverá também fazer o mesmo corte do seu cabelo como um sinal de luto e untá-lo com óleo de dendê ao marido antes de funeral e no momento de tocachoro tem por direito de passar óleo de dendê na roupa branca e no pano, o que serve como um pagamento pelo marido o que ele fazia para ela em casamento. Depois disso a noiva fica durante seis dias no mínimo e no máximo doze dias dentro do quarto; quem fica como responsável é mulher do seu tio *Aleké*; ela serve de instrutora da noiva para dar a educação básica de como ela deveria tratar o marido em casa e até a forma de deitar na cama com ele na cama. *Kurlān* é o dia em que a noiva sai do quarto; nesse dia, as mulheres mais velhas cozinham uma comida feita de milho e leite da vaca fresco (que não sofre ainda aquelas transformações) para o festejo. Depois de todas essas cerimônias, a menina tem por direito ir à casa da sua mãe para passar alguns dias nas casas dos familiares dela e depois pode voltar a casa do marido. Mas a noiva não pode dormir junto com o seu marido até que completar esses dias. Na hora de se voltar ela vai ser acompanhada por uma comitiva de familiares, amigos amigas dos conjugues; a noiva é levada à casa do marido se ele mostra uma total disponibilidade de a receber.

Para falar das núpcias é acompanhada pelos familiares dos cônjuges então daí é que os dois vão ter o primeiro relacionamento. Para saber se a mulher é virgem ou não o marido sairá do quarto muito cedo de manhã muito cedo com uma garrafa de pinga cachaça muito cheio para levar na casa dos pais para informar a comunidade ou aldeia que a noiva se casou virgem; isso é uma honra para os familiares da noiva isso significa que a mãe educa aquela menina; se no caso a noiva também não é virgem, ele leva a metade da garrafa de pinga e considera que a mãe não educa a menina bem.

Figura- 3 Cortar o cabelo da noiva



Fonte: [Google](#). Acesso em: 16 out. 2016.

Isso acontece com uma reunião entre os mais velhos da morança para aconselhar os noivos; no dia da realização do casamento, a menina vai junto com uma amiga à casa do rapaz para comer comida feita com galinha com o noivo; depois disso vai ter algumas cerimônias, como de manhã a noiva ser untada com azeite de dendê por todo corpo por uma senhora da família do marido; à noite toma banho; depois outro dia quando ela acorda o processo se repete.

Figura 4-Noiva envolta no tecido embebido de óleo de dendê



Fonte: Google. Acesso em: 16 Out. 2016

Kinedju é segunda etapa de casamento, esta cerimônia se faz na mata e para os homens, há também das mulheres que se faz em casa com o propósito de anciãs darem conselhos para a noiva assim como para o noivo. Com a realização do casamento o homem passa a ser respeitado dentro da família assim como na aldeia.

Figura 5 - Noivos



Fonte: Google. Acesso: em: 16 Out. 2016

Figura 6-Comendo comida de galinha



Fonte: Google. Acesso em: 16 Out. 2016.

4.5 INSTRUMENTOS MUSICAIS

Antigamente o que se utilizava como instrumento musical no momento de casamento era *Sadjó Tumba, horana e mandjuandadi, Ontelar-kibeek* (Flauta) e essa flauta é feita de chifre de vaca, enquanto que o *sadjó* é um estilo de instrumento que é feito com semente da manga seca; já o *mandjuandadi* de acordo com Carreira (1964, p. 100; tradução nossa) *mandjuandadi* é o nome que designa as associações de classe de idade, assim como as reuniões organizadas por essas associações. *Tumba* é um instrumento musical que tem forma de tambor e tem um som muito alto sempre é composta por latas; enquanto que *horana* (colegagem) são pessoas da mesma idade com os noivos que se formam em grupos para tocar e dançar no momento da cerimônia do casamento.

São estes instrumentos que servem de som musical; as mulheres dançavam muito no dia de casamento como momento de alegria assim como os familiares da noiva e do noivo. Elas cantavam as seguintes músicas que é assim na língua papel *neguinô, neguinô, neguinô, m'baka djecú orin udjum oiecu n'toi ô ku*. Se acordo com o entrevistado f, isso significa na língua papel que a noiva respondeu: “te falei na noite de madrugada é o grande dia para o marido está dentro de casa junto com ela”. A partir dessa data ela passa a ser responsável da sua própria casa para cuidar do seu marido em casa.

4.6 MITOS (CASAMENTO COM UM RÉGULO: ELE CASA COM UM IRÃ?)

O régulo nunca se casa com um espírito, isso não existe; ele se case normalmente como qualquer indivíduo normal; bem, ele costuma ter contato com Irã, mas ninguém sabe ninguém conhece a família do Irã; ironicamente desde a existência da etnia isso não existe. Ele sempre costuma ter contacto com Irã para conhecer porque para ser um régulo é necessário ter esse contato direto devido às cerimônias durante a sua investidura para pedir ao Irã ajuda e proteção para as aldeias e outras coisas da vida privada dele.

Para falar dos regulados ainda nesse aspecto de (*djagra de kitã, kion pix de kitã*) são muitos em termo das gerações “*pix*”, costumam sempre ser régulos os que mais têm probabilidade da mesma; os seus filhos nunca podem ser régulo depois da morte do pai, ou seja, herda qualquer coisa que ele deixou em casa dele só pode herdar se o pai já tinha falado mas se ele não falou o filho(a) tem por direito tocar nenhuma coisa dele depois de morte,

segundo (entrevistado g). Por que para ser regulo não é uma pessoa normal e não é fácil, mas tem casos de regulados que são indicados pelo próprio. É atribuída importância ao poder espiritual, sendo as questões de natureza transcendente resolvidas pela pessoa que tiver sido indicada pelo espírito. Quando uma pessoa precisa de ajuda de uma Ira da morança tem de pagar algumas coisas ao *Irã* devidas o pacto assinado entre eles no momento de pedir o poder.

Figura 7-Os régulos papeis de Biombo



Figura 8-Os régulos papeis de Biombo



Fonte: Google. Acesso em:20 set. 2016.

Nesse caso é impossível a única coisa enganosa aos seres humanos a ter a concepção mítica ao lado do régulo com o demônio; é através de princípios morais tradicionais ao cumprimento de poder atribuído pela sociedade aos costumes da etnia dos papéis. Justificativas regulam um líder Máximo por acordo com o poder tradicional; é por isso que ele está tendo contato diretamente com o demônio em busca de melhorias para os seus povos, devido às malditas doenças que se verificam nas comunidades locais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resultado deste trabalho parte de uma análise sobre o casamento tradicional da etnia papel no que se relaciona com os costumes tradicionais e com a cultura deste povo que é bem conservador. Procurou-se saber diferenciar o casamento civil no qual os noivos têm direito de falar para se declarar ao marido ou à mulher enquanto dentro dessa etnia isso não existe; os familiares têm o direito a falar, ou seja, os pais dos cônjuges decidem a consumação no ato.

O casamento papel é um ritual específico de uma cultura, portanto as ações e os papéis desempenhados pelas pessoas nesse ritual são socialmente aceitos e estabelecidos dentro das suas tradições; no entanto, nos dias atuais esses rituais estão sendo abandonados pelas pessoas que se consideram instruídos. Alguns jovens dessa etnia, tendo em vista a visão eurocêntrica a que estão sendo submetidas, repudiam o ato de casamento alegando que é uma prática retrógrada, devido às influências sociais da modernidade e à cultura eurocêntrica que foi implantada pelos colonizadores; essas práticas têm mais impacto na sociedade papel, apesar de as coisas fundamentais do costume não terem mudado, só sofreram algumas alterações. Da forma como era feito o casamento dessa etnia, eram mais respeitados os costumes tradicionais e os cônjuges cumpriam as diferentes fases do processo de casamento até chegar às etapas finais destas cerimônias, mas agora não estão sendo respeitados os rituais que se fazem na ocasião do casamento.

Por fim, para os papéis o casamento tradicional é muito importante, visto que a preservação da cultura para os mesmos é uma coisa crucial e relevante; com isso tanto os homens quanto as mulheres passariam a ter mais respeito e reconhecimento.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Jéssica F. **O Casamento na Idade Média: a concepção de matrimônio no Livro da Intenção (c. 1283) e nos exempla do Livro das Maravilhas (1288-1289) do filósofo Ramon Llull.** [S.l. s.n.] Disponível em Acesso: 25 mar. 2016.

CAMPOS, Americo. **História da cidade de Bissau (Até 1915).** 2. ed. [S.l.: s.n.], 2016.

Amor, casamento e modernidade. Disponível em: http://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/15058/15058_3.PDF. Acesso em: 25 mar. 2016.

CARDOSO, Leonardo. Sistema de herança entre os Papeis, Manjacos e Mancanhas. **Revista Soronda**, Bissau, n .7, dez. 2003.

CONSTITUIÇÃO da República de Guiné-Bissau. Disponível em: http://www.rjcppl.org/sections/informacao/anexos/legislacao-guine-bissau4332/constituicao-guine1560/constituicao-da7222/downloadFile/file/CONSTITUICAO_da_Republica_da_Guine_1.pdf?nocache=1366629571.63. Acesso em: 06 jul. 2016.

FOSTER, Richard J. **Celebração da disciplina.** São Paulo: Ed. Vida, 1995.

GOMES, Orlando. **Direito de família.** Rio de Janeiro: Forense, 1983.

HISTORIA DA GUINÉ BISSAU EM DATAS. Disponível em: https://www.google.com.br/search?q=imagem+dos+regulos+papeis+de+biombo&espv=2&source=lnms&tbm=isch&sa=X&ved=0ahUKEwip_Lqarv7PAhWLHJAKHQXSBFsQ_AUICCGB&biw=1366&bih=662#imgrc=b13aWxMgCzysGM%3A. Acesso em: 20 set. 2016.

<https://guinebissaulusofoniap2.wordpress.com/religiao/>. Acesso em: 13 agost. 2016

LOUZADA, Ana Maria. **O reflexo dos envoltimentos afetivos nas questões patrimoniais. Ajuris: revista da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, v. 24, n. 70, p. 295–304, jul., 1997.

MIRANDA, Cássio Eduardo Soares; RAMOS, Juliana de Souza. **A fragilidade dos relacionamentos conjugais na contemporaneidade.** [S.l.: s.n.], 2008.

MOREIRA, Margarida Mira. **Casamento da etnia papel na Guiné-Bissau** Lisboa, 1994.

O QUE VOCÊ FAZ COM A SUA LÍNGUA?

<https://www.google.com.br/search?sourceid=chrome-psyapi2&ion=1&espv=2&ie=UTF-8&q=imagens%20de%20casamento%20da%20etnia%20papel&oq=imagens%20de%20casamento%20da%20etnia%20papel&aqs=chrome..69i57j69i59.13401j0j7> Disponível Acesso: 16 out. 2016.

PINTO, Paula. **Tradição e Modernidade na Guiné-Bissau.** Dissertação de Mestrado Porto, Lisboa. 2009.

SEMEDO, Maria Odete. **As mandjuandadi - cantigas de mulher na Guiné-Bissau: da tradição oral à literatura**. Tese de Doutoramento em Literaturas de 2010.

LANDERSET.Simões Babel-Negra **etnografia arte e cultura dos indígenas da Guiné**, Porto: O Comercio do Porto, 1935.

www.rjcplp.org/sections/...guine-bissau4332/códigos.../codogo-de-2006processo.civil6045/. Disponível Acesso em: 05 mar. 2016.

WWW.unimaps.com. Acesso em: 29 out. 2016.

GLOSSÁRIO

Aleké – “Lanbé” responsável da noiva.

Djecú - “Ami falau” te falei

Kinedju – “Sara” ficar dentro do quarto durante alguns dias

Kurlân – “Sai dentro ou sai fora” sair dentro do quarto

Ku – “kasa” dentro da casa

M’ba ka – “Maneira de ruspundi di noiba” forma de responde da noiva

Neguinô, neguinô, “neguinô - “Noiba, noiba, noiba” Noiva ou esposa”.

N’toi - “Homi” Esposo

Npili hénguinhé – “Badjuda, Mindjer” Menina, Mulher.

Orin - “Dinoti” noite

Oiecu - “Garandi” grande

Ô - “Ista” e

Udjum - “Mandrugada” madrugada

Ukima - “Marra casamenti” apresentar dotes aos familiares da noiva